



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 112/2023

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **JONILCE PRANAS**, brasileiro, divorciado, Prefeito Municipal (em exercício), portador do RG nº 6.828.669-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 604.079.218-34, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP e **LUCAS CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**, com sede na Rua Nações Unidas, nº N-53, Centro, nesta cidade de Pederneiras/SP, inscrita no CNPJ sob nº 20.777.768/0001-83 e Inscrição Municipal nº 001001716, representada neste ato por **THALES ANDREI LUCAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 34.036.852-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 403.893.968-50, residente e domiciliado à Rua Sylvio Mosciatti, nº 1740, Jardim Maria Luiza, nesta cidade de Pederneiras/SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2023, firmado em 10/07/2023, que se comprometem fielmente cumprirem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 112/2023 por mais 60 (sessenta) dias, conforme previsto no item 4.1 da Cláusula 4ª do referido instrumento, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente que segue juntada aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam acrescidos os itens 3.6 e 3.6.1, abaixo descritos, à Cláusula 3 – DO VALOR E DO PAGAMENTO do Contrato nº 112/2023, conforme segue:

3.6 - Quando da emissão da correspondente nota fiscal ou fatura, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

3.6.1 - Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 112/2023, firmado em 10/07/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 05 de setembro de 2023.



THALES ANDREI LUCAS
Lucas Consultoria e Assessoria Ambiental Ltda



JONILCE PRANAS
Prefeito Municipal (em exercício)



ELIEL OIOLI PACHECO JÚNIOR
Fiscal do Contrato

Testemunhas:



LUIS CARLOS RINALDI
CPF N° 053.271.248-00



CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF N° 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Lucas Consultoria e Assessoria Ambiental Ltda

CONTRATO Nº 112/2023 (Termo Aditivo nº 01)

OBJETO: Contratação dos serviços de licenciamento ambiental junto a CETESB objetivando a supressão de vegetação nativa para implantação de obras de adequação e conservação de estradas rurais, relativas ao Programa Cidadania no Campo – Rotas Rurais (Melhor Caminho Fase 2).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 05 de setembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome: Jonilce Pranas

Cargo: Prefeito Municipal (em exercício)

CPF: 604.079.218-34

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Thales Andrei Lucas

Cargo: Sócio

CPF: 403.893.968-50

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Eliel Oioli Pacheco Júnior

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente

CPF: 324.822.578-59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: Luis Carlos Rinaldi

Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações

CPF: 053.271.248-00

Assinatura: _____